

ERRATA

No Art. 2º do Decreto nº 34.277, de 11 de abril de 2013, publicado no DODF nº 75, de 12 de abril de 2013, página 06, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “Ficam criados as Unidades Administrativas...”, LEIA-SE: “Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas...”.

No Art. 3º do Decreto nº 34.277, de 11 de abril de 2013, publicado no DODF nº 75, de 12 de abril de 2013, página 06, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...Subsecretaria de Monitoramento de Parcerias Público Privada.”, LEIA-SE: “...Subsecretaria de Monitoramento de Parcerias Público-Privadas.”.

No Decreto nº 34.322, de 29 de abril de 2013, publicado no DODF nº 88, de 30 de abril de 2013, página 07, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – CDES/DF, ONDE SE LÊ: “...XXIX - Sessenta lideranças de reconhecida representatividade em diferentes setores da sociedade, designados por ato formal do Governador do Distrito Federal, pelo período de um ano, com uma recondução facultativa.”, LEIA-SE: “...XXIX - Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN; XXX- Sessenta lideranças de reconhecida representatividade em diferentes setores da sociedade, designados por ato formal do Governador do Distrito Federal, pelo período de um ano, com uma recondução facultativa.”.

No Anexo I do Decreto nº 34.344, de 06 de maio de 2013, publicado no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 09, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01...”, LEIA-SE: “...GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02...”.

No Anexo II do Decreto nº 34.344, de 06 de maio de 2013, publicado no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 11, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01...”, “...LEIA-SE: “...GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01...”.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 060.002.794/2013. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 460 (quatrocentos e sessenta) Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a remuneração estabelecida na Tabela Especial de Emprego Comunitário do Distrito Federal.

2. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as Secretarias de Estado de Saúde e Administração Pública adotem os procedimentos necessários para a realização do concurso público.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 07 de maio de 2013.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 460 (quatrocentos e sessenta) Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as Secretarias de Estado de Saúde e Administração Pública adotem os procedimentos necessários para a realização do concurso público.

Brasília, 07 de maio de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2842ª; Realizada em: 30 de abril de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.259/2006; Interessado: P. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA; Decisão nº: 652/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) meses, dos prazos do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 149/2010, firmado entre a TERRACAP e a empresa P. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, a partir de 03/08/2012, data de emissão do Alvará de Construção, conforme Resolução nº 027/2013 – COPEP/DF, de 28/02/2013; b) determinar que o prazo de implantação fixado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima – Da Venda do Terreno e Deduções deverá estender-se até 02/08/2014.

SESSÃO: 2842ª; Realizada em: 30 de abril de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.692/1998; Interessado: AYRIMÊE DE OLIVEIRA DA SILVA - ME;

Decisão nº: 660/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 233/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa AYRIMÊE DE OLIVEIRA DA SILVA - ME tendo por objeto o Lote 20, Rua 18, Polo de Modas, Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 95/2008.

SESSÃO: 2842ª; Realizada em: 30 de abril de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.001.007/1999; Interessado: BORGES E BORGES CONFECÇÕES LTDA - ME; Decisão nº: 661/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 200/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa BORGES E BORGES CONFECÇÕES LTDA - ME tendo por objeto o lote 10, Rua 20, Polo de Modas, Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 223/2009.

SESSÃO: 2842ª; Realizada em: 30 de abril de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.002.298/2001; Interessado: MARIA LUZENITA DA ROCHA PAZ - ME; Decisão nº: 662/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 759/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa MARIA LUZENITA DA ROCHA PAZ - ME tendo por objeto o Lote 40, Quadra 09, Setor Industrial I, Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 1413/2010.

SESSÃO: 2842ª; Realizada em: 30 de abril de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.004.115/1999; Interessado: EDILSON BRAZ DOS SANTOS - ME; Decisão nº: 663/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 464/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa EDILSON BRAZ DOS SANTOS - ME tendo por objeto o Lote 57, Quadra 03, Setor de Material de Construção, Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 179/2001.

Brasília/DF, 03 de maio de 2013.

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 62, de 03 de maio de 2013, publicado no DODF nº 92, de 07 de maio de 2013, página 13, ONDE SE LÊ: “...35.000.154/2013...”, LEIA-SE: “...135.000.154/2013...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Os Titulares dos Órgãos Cedente e Favorecido, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especifica:

Da: Unidade Orçamentária: 09112 – Administração Regional do Guará - RAX

Unidade Gestora: 190112 – Administração Regional do Guará - RAX

Para: Unidade Orçamentária: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Gestora: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9707 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-Administração Regional-Guará

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30	100	R\$ 3.675,00

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinado a atender despesa com aquisição de café para Administração Regional do Guará

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

U.O Cedente

U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do art. 43 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 074/2011 – Coordenadoria das Cidades RESOLVE: